



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi 221

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 4.399, DE 20 DE JULHO DE 2.004

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 1º DA
LEI Nº 4.395, DE 29 DE JUNHO DE 2.004.

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de
Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- O art. 1º da Lei nº 4.395, de 29 de junho de
2.004, que “Ratifica Deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente, proveniente de doação, segundo o especificado no art. 10 da Lei Federal nº
8.242/91”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**ART. 1º** -- Fica ratificada a deliberação do Conselho
Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no sentido de ser distribuída, a
título de subvenção, a importância de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), recebida como
doação pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do
art. 10 da Lei Federal nº 8.242/91, às instituições Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais de Birigüi e Instituto de Promoção e Inclusão Social, destinando-se a cada
uma o valor de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).”


ART. 2º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos vinte de julho de dois
mil e quatro.


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal


EDMURY VALARINI
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações
Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigüi, na data supra, por afixação no local
de costume.


EURICO POMPEU SOBRINHO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas